

Numero do Documento: 1908025

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2017

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a formação de um Banco de Colaboradores, para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).**

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado visa a formar um Banco de Colaboradores, para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do **CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS)** da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como, de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. **Não serão aceitos questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atribuições

Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa

Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa

Anexo VI – Temas da aula expositiva da 2ª Etapa

Anexo VII – **COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUANDO DA COMPROVAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

Anexo VIII – Modelo de Declaração de residência

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, participantes para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com as horas semanais, o valor da bolsa, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação/experiência estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao participante a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os participantes convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no **Banco Bradesco S/A**.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos, exigidos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o participante não os comprove.

2.7. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de **FONTE/MAPP/PF** na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.10. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados, poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, a depender da disponibilidade orçamentária e do interesse da ESP/CE, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convocados à outorga de bolsa de 20 (vinte) horas semanais, receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos *on-line*, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades não previstas no referido Anexo.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica prevista no Anexo I, considerando ainda o item 2.6 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar em dia com o seu Conselho Regional Profissional (quando da necessária comprovação); e,
- m) Não ser Servidor Público em regime integral das seguintes esferas: Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá entregar à coordenação **da Diretoria de educação profissional em saúde (DIEPS)**, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 8.4 e seus subitens deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
- 5.2. **O custo da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais)**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, na seção de Seleções Públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **durante o período previsto no Anexo II deste Edital, no horário do Estado do Ceará**, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).
- 5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.
- 5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.6. Se o participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do participante (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.
- 5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo participante.
- 5.9. No ato da inscrição o participante deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer do processo seletivo, mudar a opção, previamente, escolhida.**
- 5.10. O participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.
- 5.10.1. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de dados pessoais, cometidos pelo participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, **antes do resultado definitivo da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.
- 5.10.1.1. Em casos excepcionais, em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.
- 5.10.1.2.. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.
- 5.11. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12. É de responsabilidade do participante, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.
- 5.13. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o **subitem 5.3** deste Edital, o participante **deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e **efetuar o pagamento da taxa de inscrição**, no custo informado no subitem 5.2, **até a data do vencimento (data contábil)**, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará. e guardá-lo cuidadosamente.
- 5.14. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados.

5.15. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.16. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.16.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o PARTICIPANTE deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.16.2. A Executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.17. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18. A inscrição só será deferida se houver a confirmação do pagamento do **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, conforme os subitens 5.13 e 5.14 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.13.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, **a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.** E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.13 e seguintes deste Edital.

5.19. O participante deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.20. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. **Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.**

5.21. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.22. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – O participante, portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas.

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais participantes, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida aos demais participantes para a aprovação.

V – O participante, portador de necessidades especiais, solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online, no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE no endereço divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio participante:

transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial, previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.22 deste Edital.

VII – A pessoa, portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até o prazo mencionado no item III do subitem 5.22 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.23. O participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.22 deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues, via Internet, não serão devolvidos, sob nenhuma hipótese.

5.24. É de responsabilidade do participante providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que estejam previstas neste Edital.

5.25. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.25.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o participante enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996;

III – Ser Egresso da Entidades de Ensino Público, ser portador de necessidades especiais ou ser participante cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.

5.25.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

- a) Declaração original do órgão de origem, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;
- b) Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- c) Cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

- a) Certidão original, expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;
- b) Cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso de Entidades de Ensino Público, portador de necessidades especiais, ou participante cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para egresso de Entidade de Ensino Público: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do **ensino superior** ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar, acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para portadores de necessidades especiais: laudo médico original, que comprove a condição de portador de necessidades especiais, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e cópia simples do documento de identidade.

c) Para participante com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do participante e dos membros da família, cópia simples do contracheque do participante e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente (uma das condições abaixo):

- a) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica, que demonstre o consumo de até 80 kWh;
- b) Cópia autenticada em cartório da fatura de água, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- c) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal ;
- d) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar (não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada).

5.25.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.25.1 deste Edital.

5.25.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.25.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.25.6. Os documentos descritos no subitem 5.25.2 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.25.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.25.8. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.25.9. O participante que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.25.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **o participante ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do participante)** deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o sistema eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, impreterivelmente, no período previsto no Anexo II deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, **em envelope lacrado**, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h na Diretoria de Educação Prossional em Saúde (DIEPS) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE, considerando o período previsto no Anexo II deste Edital.

5.25.11. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.25.12. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

6.2.1. Primeira Etapa: Análise Curricular e Comprovação da Formação Acadêmica

6.2.1.1. Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da análise da documentação, prevista nos Anexos I e IV,

entregue e informada (**preenchida**) pelo participante no Anexo VII, no período previsto no Anexo II. Seus pontos **corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora considerará as informações, prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados**, os participantes que obtiverem, **no mínimo, 06 (seis) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

6.2.1.2. Comprovação de Formação Acadêmica e Currículo Profissional: Esta etapa tem caráter eliminatório. Caso o participante não entregue os itens previstos para análise na data indicada no Anexo II, será automaticamente eliminado desta seleção, sem a possibilidade de **apresentação posterior**. Para comprovar sua formação acadêmica e as informações prestadas pelo participante no Anexo VII, o participante, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, emitida em cartório, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir e entregar os documentos abaixo descritos, em envelope (*), quais sejam:

- a) Ficha eletrônica de inscrição assinada;
- b) Comprovação da Formação Acadêmica, documentos previstos no Anexo I;
- c) Documentos declarados pelo participante pertinente ao Anexo IV, aptos a pontuar;
- d) Anexo VII preenchido e assinado;

(*) A ENTREGA DO ENVELOPE, ESCRITO COM LETRA DE FORMA OU EM ETIQUETA IMPRESSA DEVIDAMENTE, LACRADO E IDENTIFICADO (COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PARTICIPANTE, ENDEREÇO COMPLETO, EDITAL, TITULAÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO/ÁREA DE ATUAÇÃO) DEVERÁ SER REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, NA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE (DIEPS), LOCALIZADA NA AVENIDA ANTÔNIO JUSTA, 3161, BAIRRO MEIRELES, CEP 60165-090 NA CIDADE DE FORTALEZA – CE NO PERÍODO E HORÁRIOS PREVISTOS NO ANEXO II, DESTA EDITAL, REFERENTE A 1ª ETAPA.

6.2.1.3. Os demais documentos solicitados no item 8.4 deste Edital, serão entregues quando o participante for classificado e convocado.

6.2.2. Segunda Etapa: Aula Expositiva

Esta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da aplicação de uma aula expositiva na forma presencial, **que ocorrerá na Sede da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS), em Fortaleza** e observará as competências e as habilidades, relacionadas à área de atuação escolhida pelo participante, e seus pontos **corresponderão a 70% (setenta por cento) da nota final**. Uma vez classificado para participar desta Etapa, serão divulgados 03 (três) temas para a apresentação da aula expositiva, dentre os temas previstos no Anexo VI, que terá duração de 15 (quinze) minutos, onde cada participante deverá, no dia da aplicação desta Etapa, informar 01 (um) tema escolhido à banca avaliadora, acompanhado do **Plano de Aula**, para que o mesmo seja avaliado. Serão considerados **classificados** nessa etapa, os participantes que obtiverem, **no mínimo, 07 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos; e **eliminados** os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

6.2.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará, para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6, deste Edital.

6.3. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.1, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.1, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:
$$N1D = (N1E \times 3)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:
$$N2D = (N2E \times 7)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:
$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O participante que, após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas descritas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção;
- b) contra **INDEFERIMENTO** da inscrição;
- c) contra **RESULTADO INDIVIDUAL** da 1ª etapa;
- d) contra **RESULTADO INDIVIDUAL** da 2ª etapa;

7.2. O recurso deverá ser interposto, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá **no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares** e terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line**, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O participante terá acesso aos resultados de seus recursos, somente, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) em sua área individual, identificada pelo CPF e pela senha.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

8.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados nas etapas, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os participantes, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

IV – Resultado Final:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 2ª Etapa;
- c) maior nota da 1ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, caso o participante seja convocado para outorgar-se como bolsista, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição para, no ato da convocação, apresentar-se a Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS), situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de especialização, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado) ou cópias de declarações ou certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Os participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VIII sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório, bem como cópia autenticada do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b) Cópia do cartão da conta-corrente do Banco Bradesco;
- c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Comprovação de todos os documentos pontuados no Anexo IV e perfil escolhido pelo participante;
- e) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto), no caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento;
- f) Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;

8.4.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a)** o Art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b)** o Art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c)** o Art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d)** o Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

8.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.4.3. Os cursos de pós-graduação stricto sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);

b) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;

c) O Art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;

8.4.4. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.5. Os participantes classificados, quando convocados, oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS**, elencados no subitem 8.4, deste Edital.

8.5. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4 e subitens e demais critérios e legislações constantes nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4 e item 8.5, **será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado** para assumir a bolsa, sob pena de eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado (DOE).

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. A ESP/CE CONVOCARÁ os participantes, oportunamente, para assumirem as bolsas e exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será **considerado desistente**. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.1. O **participante desistente** terá sua classificação cancelada, ficando eliminado do processo seletivo.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do projeto abaixo descrito:

PROJETO	MAPP	PF	FONTE
CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	243.908.2013	240.401.099.2016C Região 03	91

10.3. Caso deseje, o participante, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço

eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail edital032017@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

11.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 20 de março de 2017.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Germana Glória de Castro Portela e Silva
OAB/CE N° 30.922
Procuradora Jurídica da ESP/CE

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
Diretoria de Educação Profissional em Saúde da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2017

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Curso Técnico em Enfermagem – Especialista	12 meses	R\$ 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)	Graduado(a)s*, especificamente, no curso de Enfermagem, com pós-graduação em nível de especialização** concluída especificamente na área da saúde.

* Diploma ou declaração/certificado de conclusão – graduação/especialização/mestrado/doutorado, com o tempo da declaração de, no máximo, 06 (seis) meses de expedida e requisitos.

** Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima, de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

ÁREA DE ATUAÇÃO II: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – ESPECIALIZAÇÃO – 40 HORAS

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Curso Técnico em Enfermagem – Especialista	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)	Graduado(a)s*, especificamente, no curso de Enfermagem, com pós-graduação em nível de especialização** concluída especificamente na área da saúde.

* Diploma ou declaração/certificado de conclusão – graduação/especialização/mestrado/doutorado, com o tempo da declaração de, no máximo, 06 (seis) meses de expedida e requisitos.

** Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima, de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2017

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	De 27 de março até as 12 h do dia 04 de abril de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 16 h do dia 27 de março de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Entrega da documentação, prevista no item 5.25 deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 16 h do dia 28 de março de 2017 <i>Entregar toda a documentação, prevista no subitem 5.25 deste Edital, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h, na Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE</i>
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 29 de março de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	De 30 de março até as 12 h do dia 31 de março de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 03 de abril de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 07 de abril de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	De 10 de abril até as 12 h do dia 11 de abril de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 13 de abril de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Período de entrega da documentação para Análise Curricular e Comprovação da Formação Acadêmica	De 17 de abril até as 16 h do dia 19 de abril de 2017 <i>Exclusivamente na Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE, das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 24 de abril de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	De 25 de abril até as 12 h do dia 26 de abril de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da	Dia 28 de abril de 2017, até as 15 h

1ª Etapa	<i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	Dia 28 de abril de 2017, até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Aula Expositiva	Dias 04 e 05 de maio de 2017 Exclusivamente na Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 09 de maio de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar	De 10 de maio até as 12 h do dia 11 de maio de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa e Resultado Final	Dia 15 de maio de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2017

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Área de Atuação	Atribuições
I e II	<ul style="list-style-type: none">- Assumir como professor facilitador da(s) Unidade(s) Didáticas à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas.- Assumir como orientador de estágio da(s) Unidade(s) Didáticas, à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas.- Elaborar programas de capacitação e educação permanente e para o desenvolvimento dos professores facilitadores;- Participar da elaboração dos materiais pedagógicos/didáticos em consonância com as orientações da Coordenação dos Cursos Técnicos e com a Dieps;- Apresentar à Dieps relatórios de desenvolvimento dos cursos e resultados obtidos;- Participar do planejamento e da execução da orientação do estágio de modo a satisfazer os objetivos propostos pelo projeto;- Participar do planejamento, acompanhamento e da avaliação da aprendizagem dos alunos, com base no desenvolvimento de competências, conforme perfil de conclusão do curso;- Apresentar à Coordenação do Curso os planos de aula, as frequências e avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos;- Participar da operacionalização dos projetos da Dieps;- Participar da articulação entre a ESP/CE e os gestores em nível local e regional, para possibilitar a execução do curso e o comparecimento dos alunos, bem como sua condução didática;- Interagir com as Secretarias Municipais da Saúde, negociando estratégias no nível da gestão local para garantir o sucesso do Curso;- Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação do sistema de informação do Curso;- Manter-se informado sobre as normas e os procedimentos da ESP/CE;- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento do(s) Curso(s) Técnico(s) da Dieps;- Desenvolver atividades de extensão e investigação científica;- Elaborar, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2017

ANEXO IV – QUADROS DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

PARA ÁREA DE ATUAÇÃO I

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos extracurriculares na área de ensino, pesquisa e extensão e educação permanente de, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,50	1,00
1.2	Trabalhos apresentados em eventos, relacionados à área da saúde.	0,50	1,00
1.3	Participação em projetos (bolsista ou monitoria voluntária) de instituições de ensino, pesquisa e extensão e educação permanente com, no mínimo, 6 (seis) meses de atividades, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa). Considerando projetos diversos e não acúmulo de meses.	0,50	1,00
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada, em atividades na área da assistência à saúde, como enfermeiro(a), por cada 6 (seis) meses de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa). OBS: estágio curricular ou voluntário, não pontuará.	0,50	2,00
2.2	Experiência comprovada, em orientação de estágio, por cada 6 (seis) meses de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	3,00
2.3	Experiência comprovada, em atividades de docência (em sala de aula), por cada 1 (um) ano de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	2,00
TOTAL		10 pontos	

***Observação**

1) – Currículo Acadêmico: Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.

2) – Currículo Profissional: Deverá ser comprovado por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) ou quaisquer instrumentos hábeis emitidos com início e término (dd/mm/aa) das atividades, no caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.

PARA ÁREA DE ATUAÇÃO II

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos extracurriculares na área de ensino, pesquisa e extensão e educação permanente de, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,50	1,00
1.2	Trabalhos apresentados em eventos, relacionados à área da saúde.	0,50	1,00
1.3	Participação em projetos (bolsista ou monitoria voluntária) de instituições de ensino, pesquisa e extensão e educação permanente com, no mínimo, 1 (um) ano de atividades, (com data de início e término das atividades (dd/mm/aa)). Considerando projetos diversos e não acúmulo de meses.	0,50	1,00
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada, em atividades na área da assistência à saúde, como enfermeiro(a) - por cada 1 (um) ano de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa). OBS.: estágio curricular ou voluntário, não pontuará.	0,50	2,00
2.2	Experiência comprovada, em atividades de supervisão pedagógica, por cada 1 (um) ano de experiência, com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,00	3,00
2.3	Experiência comprovada, em produção de material didático-pedagógico, (por disciplina/unidade).	0,50	2,00
TOTAL		10 pontos	

***Observação**

1) – Currículo Acadêmico: Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.

2) – Currículo Profissional: Deverá ser comprovado por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) ou quaisquer instrumentos hábeis emitidos com início e término (dd/mm/aa) das atividades, no caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2017

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA – AULA EXPOSITIVA

Item	Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Domínio do tema exposto (apresentação dos objetivos e/ou percurso da aula, conclusão/síntese).	0,10	2,00
2	Utilização de recursos didáticos e uso de metodologia ativa.	0,10	1,00
3	Adequação do tema exposto ao público-alvo (técnicos e auxiliares).	0,10	0,50
4	Administração do tempo de exposição.	0,10	0,50
5	Capacidade de agregar informações práticas sobre o tema exposto (exemplos esclarecedores).	0,10	1,00
6	Postura (vestimenta, timbre de voz, entonação).	0,10	0,50
7	Emprego adequado da linguagem.	0,10	1,00
8	Articulação do raciocínio (ordenação de ideias).	0,10	0,50
9	Capacidade de argumentação.	0,10	1,00
10	Desenvolvimento do tema de acordo com o plano de aula.	0,10	1,00
11	Disponibilidade para assumir a vaga pleiteada.	0,10	1,00
		TOTAL	10 pontos

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2017

ANEXO VI – TEMAS PARA AULA EXPOSITIVA DA 2ª ETAPA

- Sinais, sintomas, exames diagnósticos e acompanhamento terapêutico da hipertensão arterial;
- Sinais, sintomas, exames diagnósticos e acompanhamento terapêutico da diabetes;
- Higiene, conforto e segurança: banho no leito, banho de aspersão, higiene bucal, higiene íntima;
- Higiene, conforto e segurança: técnicas de mobilização e transporte;
- Prevenção de úlceras por pressão;
- Preparação e administração de medicamentos;
- Técnicas de curativo simples;
- Nutrição de pacientes (enteral e parenteral, oral, gavagem);
- Orientações e preparo de prevenção do câncer de colo uterino;
- Cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório;
- Classificação dos principais transtornos mentais e de comportamento;
- Principais medicamentos usados no tratamento de transtornos psíquicos e os cuidados de enfermagem na sua administração;
- Reanimação cardiorrespiratória;
- Gestaç o, parto, puerp rio e aborto;
- Pr -natal;
- Puericultura.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2017

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG n.º <n.º da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º <n.º do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, n.º>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF ____ de _____ de _____.

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA
RG n.º
CPF n.º

TESTEMUNHAS